

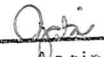


Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 06 de agosto de 2018

Ofício nº 350/2018

Câmara Municipal de Caçapava	
Recebido em:	07 08 18
Hora:	13:20h
	
Assinatura	

Senhor Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5607, de 02 de agosto de 2018 - Projeto de Lei nº 67/2018;
- Lei nº 5608, de 02 de agosto de 2018 - Projeto de Lei nº 66/2018;
- Lei nº 5609, de 02 de agosto de 2018 - Projeto de Lei nº 105/2017;
- Lei nº 5610, de 02 de agosto de 2018 - Projeto de Lei nº 71/2018;
- Lei nº 5611, de 02 de agosto de 2018 - Projeto de Lei nº 51/2018;
- Lei nº 5612, de 06 de agosto de 2018 - Projeto de Lei nº 47/2018.

Em relação à **Lei 5611/2018** é importante informar que há pequena divergência entre o anexo desta e o anexo constante do autógrafo, visto que o autógrafo tal qual fora enviado não contemplou as emendas apresentadas por esse Legislativo. Assim, informamos que as emendas aprovadas foram acrescentadas ao anexo.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180
CEP 12.2280-050
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

14
3

LEI Nº 5609, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Projeto de Lei nº 105/2017

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

Redistribui e relota empregos na Prefeitura Municipal de Caçapava.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5609

Art. 1º Ficam redistribuídos e relotados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caçapava os seguintes empregos públicos permanentes:

Cargo/Função	Lotação Anterior	Quantidade	Lotação Atual	Quantidade
Encanador	SOSM	2	SME	2
Eletricista	SOSM	1	SME	1
Pedreiro	SOSM	2	SME	2
Pintor	SOSM	1	SME	1
Jardineiro	SOSM	1	SME	1
Mestre de Obras	SOSM	1	SME	1
Total		8		8

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

17



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

15
3

Art. 2º Os requisitos para preenchimento dos cargos e suas atribuições permanecerão os mesmos já previstos na lei de criação do cargo, bem como a referências salariais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução das presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 02 de agosto de 2018.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

